

TABELA 3 Margem Orçamentária Valores em reais

Especificação	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM			
9.033 8 UN 2	1.024.115,00	1.024.115,00	0,00
TOTAL GERAL	1.024.115,00	1.024.115,00	0,00

DECRETO Nº 40.170, DE 6 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 17.709.358,00 (Dezesseis milhões, setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — R\$ 5.901.000,00 (Cinco milhões, novecentos e um reais), a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo, e

II — R\$ 11.808.358,00 (Onze milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de julho de 1995.

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	17.709.358,00
40.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	17.709.358,00
	Subtotal	17.709.358,00
	Total	17.709.358,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.014.2.238	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO	17.709.358,00
	Total	17.709.358,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		17.709.358,00
	Total	17.709.358,00
Totais		17.709.358,00

TABELA 2 Redução

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.808.358,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.808.358,00
	Subtotal	11.808.358,00
	Total	11.808.358,00
ATIVIDADE/PROJETO		
99.99.999.2.411	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.808.358,00
	Total	11.808.358,00
GRUPOS DE DESPESA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.808.358,00
	Total	11.808.358,00
Totais		11.808.358,00

TABELA 3 Suplementação Valores em reais

40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	17.709.358,00
40.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	17.709.358,00
	TOTAL	17.709.358,00
	3ª QUOTA	17.709.358,00

TABELA 3 Redução

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.808.358,00
99.99	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.808.358,00
	TOTAL	11.808.358,00
	3ª QUOTA	11.808.358,00

TABELA 3 Margem Orçamentária Valores em reais

Especificação	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM			
9.033 7	5.901.000,00	5.901.000,00	0,00
9.033 8 II	11.808.358,00	11.808.358,00	0,00
TOTAL GERAL	17.709.358,00	17.709.358,00	0,00

DECRETO Nº 40.171, DE 6 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre a doação de veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Economia e Planejamento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 40.171, de 6 de julho de 1995

MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	Nº CHASSI	PATRIMÔNIO
FORD	BELINA II	PERUA	1986	GY 6849	98FDXXLB1DGJ00192	4382
VOLKSWAGEN	GOL-X	SEDAN	1986	GY 3831	98VZZZ30ZGT052879	8414
VOLKSWAGEN	GOL-CL	SEDAN	1988	GZ 1437	98WZZZ30ZJT063687	5174
VOLKSWAGEN	GOL-CL	SEDAN	1988	GZ 1457	98WZZZ30ZJT063713	5172
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9302	98GTC11JMLC115263	8390
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9322	98GTC11JMLC115266	8392
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9392	98GTC11JMLC115416	8399
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9422	98GTC11JMLC115424	8401
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9472	98GTC11JMLC115431	8406
CHEVROLET	CHEVETE	SEDAN	1991	GZ 9432	98GTC11JMLC115426	8402

DECRETO Nº 40.172, DE 6 DE JULHO DE 1995

Dá nova redação ao artigo 17 do Decreto nº 39.942, de 2 de fevereiro de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 17 do Decreto nº 39.942, de 2 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - Ficam vedadas, por mais 90 (noventa) dias, as aquisições de veículos em complementação ou substituição e novas locações em caráter não eventual."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Antonio Cabrera Mano Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Antonio Bragança Retto

Secretário-Adjunto, respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Antonio Duarte Nogueira Júnior

Secretário da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Decreto:

Artigo 1º - Ficam doados à Fundação "Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, os veículos oficiais discriminados no Quadro anexo, pertencentes à frota da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de julho de 1995.

Belisário dos Santos Júnior

Secretário, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração Penitenciária

Cláudio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de julho de 1995.

DECRETO Nº 40.173, DE 6 DE JULHO DE 1995

Introduz alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços - ICMS

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Convênio ICMS-19/95, celebrado em Brasília-DF, em 4 de abril de 1995,

Decreto:

Artigo 1º - Fica revogado com a seguinte redação o item 2 da Tabela I do Anexo III do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços:

"2 - Na saída de gado bovino qualificado como novilho precoce de estabelecimento produtor com destino ao que irá promover o abate localizado no território paulista, poderá o contribuinte creditar-se da importância equivalente ao resultado da aplicação de um dos percentuais a seguir sobre o valor do imposto devido na operação (Convênio ICMS-19/95):

I - 50% (cinquenta por cento), se o animal a ser abatido apresentar as seguintes características:

a) ter, no máximo, 2 (dois) dentes incisivos permanentes ou idade inferior a 2 (dois) anos e peso igual ou superior a 225 (duzentos e vinte e cinco) quilogramas de carcaça, para os machos castrados, e a 180 (cento e oitenta) quilogramas, para as fêmeas;

b) não ter dente incisivo permanente ou ter idade inferior a 1 (um) ano e 6 (seis) meses e ter peso igual ou superior a 225 (duzentos e vinte e cinco) quilogramas de carcaça, para os machos não castrados;

II - 25% (vinte e cinco por cento), se o animal tiver no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes ou idade inferior a 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e o peso igual ou superior a 225 (duzentos e vinte e cinco) quilogramas de carcaça, para os machos castrados, e a 180 (cento e oitenta) quilogramas, para as fêmeas.

NOTA 1 - além dos requisitos previstos nos incisos I e II, o animal deverá possuir, por ocasião do abate, de 3 (três) a 10 (dez) milímetros de gordura de cobertura da carcaça.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei

Chefe de Editorias - Dermi Azevedo

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

Telex (011) 63090

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

FILIAIS — CAPITAL

• ANGÉLICA - J. Comercial

• REPÚBLICA

• SÃO BENTO

FILIAIS — INTERIOR

• ARAÇATUBA

• BAURUR

• CAMPINAS

• GUARATINGUETÁ

• MARÍLIA

• PRESIDENTE PRUDENTE

• RIBEIRÃO PRETO

• SANTOS

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

• SOROCABA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

— EXEMPLAR DO DIA - R\$ 1,60 — EXEMPLAR ATRASADO - R\$ 3,22

— Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582

— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

— (0186) 23-0310 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

— (0142) 24-3852 - Pça. das Cerzeiras, 4-44

— (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Oswaldo Cruz, 498

— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

— (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 703

— (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109

— (016) 625-5801 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

— (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 411 e 413

— (0172) 34-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

— (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5ª Andar - Salas 51 e 52



DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503